REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 16/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) num único dia, centenas de milhões de mulheres e meninas cis estão menstruando, contudo, a menstruação continua sendo motivo de vergonha e objeto de desinformação. Em algumas culturas, a discriminação é institucionalizada, sendo que as mulheres cis não devem falar sobre o assunto e devem ser mantidas longe da vida social; em outras, a discriminação é mais velada, mas ainda existe em forma de uma série de constrangimentos impostos às meninas e mulheres cis;

b) estigmatizar a menstruação é uma forma de impedir que meninas e mulheres cis ocupem diversos espaços na sociedade; a existência de numerosos tabus em torno disso ou de piadinhas que as envergonham fazem-nas desejar ficar fora das escolas e de ambientes de trabalho, mantendo-as afastadas de diversas atividades sociais e favorecendo que os homens cis continuem ocupando mais os espaços públicos;

c) no Município do Rio de Janeiro, há uma estimativa que as meninas chegam a perder 45 (quarenta e cinco) dias de aula, a cada ano letivo, por falta de acesso a absorventes íntimos quando estão menstruadas;

d) além de todas as dificuldades de quem não tem onde morar, as mulheres em situação de rua ainda têm de lidar com as exigências do período menstrual sem dinheiro, água, privacidade ou atendimento médico apropriado;

e) as cestas básicas, que muitas vezes são fornecidas por governos locais ou ONGs, incluem papel higiênico, mas não absorventes; e que, em uma casa brasileira, há muito mais chances de que haja uma mulher adulta que menstrua do que o contrário;

f) é necessário romper com o tabu em torno da menstruação, abordando-a com naturalidade, e mostrar a dificuldade de universalização do acesso aos absorventes higiênicos por grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles seu alto custo ao consumidor final;

g) em média uma mulher usa pelo menos 15 (quinze) absorventes por período menstrual, e que o pacote mais barato com 8 (oito) absorventes custa cerca de R$ 5,00 (cinco reais);

h) no Brasil, o imposto sobre absorventes é considerado um dos mais altos do mundo e equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do produto;

i) a troca de absorventes é necessária para que sejam evitadas doenças e a proliferação de fungos e bactérias, conforme pode acontecer caso a mulher use um mesmo absorvente por um longo período de tempo;

j) o uso de absorventes íntimos é necessário para que se haja um nível mínimo de higiene e dignidade humana da mulher, ou seja, é um item de higiene básico;

k) em 2014, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de saúde pública mundial e de direitos humanos; contudo, a higiene menstrual ainda é tratada como privilégio e não como direito;

l) é importante destacar a existência das identidades trans nesse processo, sobretudo das transmasculinidades que compartilham e carregam em seus corpos especificidades semelhantes às das mulheres cis. A identidade transmasculina refere-se à identidade de gênero do grupo de pessoas que, ao nascerem, foram consideradas do sexo feminino, a partir da observação médica de sua genitália, mas que, ao se desenvolverem, expressam uma identidade masculina (ou dentro das masculinidades), sentem-se pertencentes ao gênero masculino e buscam o reconhecimento social como homem trans ou pessoa transmasculina. Nesse sentido, os homens trans ou pessoas transmasculinas também menstruam, com exceção daqueles que desejam fazer reposição hormonal. Sendo assim, para ser inclusiva, esta Indicação deverá contemplar todas as pessoas que menstruam,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa Menstruação Livre de Preconceitos, que consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Municipal sobre a menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes